



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PUBLICADA(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5685 DE 25/02/15

Uraee

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Jocirene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém
Matricula 38.520

PROVIMENTO Nº 001 /2015-CJRMB

Altera o Provimento nº 004/2011-CJRMB acerca da função de Juiz Corregedor dos Presídios e altera o art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB que dispõe sobre a instalação e composição do Conselho da Comunidade da RMB.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora da Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando que a jurisdição afeta às Execuções das penas privativas de liberdade é exercida por dois Órgãos Judiciários (1ª e 2ª VEP/RMB) no âmbito da Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de fixar a qual Magistrado compete exercer as atribuições de Juiz Corregedor de Presídios, conforme disposto no art. 103, III e IV do Código Judiciário do Estado, art. 66, VII, da LEP e art. 1º da Resolução nº 47/2007 do CNJ;

Considerando a outorga contida no artigo 5º da Resolução nº 002/2009, que possibilita a designação de juizes auxiliares para as varas de execução penal;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do sistema do juiz corregedor de presididos,

R E S O L V E, Reestruturar a função de Juiz Corregedor dos Presídios na Região Metropolitana de Belém e alterar o art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB que dispõe sobre a instalação e composição do Conselho da Comunidade da RMB, conforme os dispositivos abaixo:

Art. 1º - A função de Juiz Corregedor dos Presídios na Região Metropolitana de Belém será vinculada a uma das varas de execução de pena privativa de liberdade da Região Metropolitana de Belém.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 2º - A designação será pelo período de 12 meses em sistema de rodízio, iniciando-se pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais.

Art. 3º - Em conformidade com a outorga do art. 5º da Resolução 002/2009, que possibilita a designação de juízes auxiliares para as varas de execução penal, poderá o juiz titular solicitar à Corregedoria que seja designado juiz para exercer a função de juiz corregedor dos presídios, que será exercida concorrentemente entre esse e aquele, cabendo, entretanto, ao juiz auxiliar a realização das inspeções carcerárias e as atribuições previstas no art. 9º do Provimento 002/2008 - CJRMB.

Parágrafo único - A designação do juiz auxiliar como juiz corregedor dos presídios será procedida por portaria desta corregedoria a partir da nomeação pela presidência do tribunal do juiz auxiliar da respectiva VEP/RMB.

Art. 4º - O art. 9º do Provimento nº 002/2008-CJRMB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Caberá ao juiz da vara de execução que estiver na função de juiz corregedor dos presídios, através de portaria, instalar o conselho da comunidade da Região Metropolitana de Belém, procedendo a nomeação de seus membros, precedida de compromisso destes, de bem e fielmente desempenharem seus encargos".

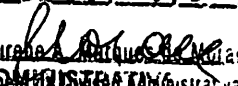
Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.


Desª. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora da Justiça das Comarcas da RMB

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5685 DE 24/02/15


CIVISÃO ADMINISTRATIVA
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém
Matricula 38.525